



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2021.

Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

I- Pregão Presencial – Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais:

a) Pregoeiro: Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;
- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;

c) Suplentes:

- Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;
- Ivan Francisco Andrukiu – Matrícula 1985507.

II- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde:

a) Pregoeiro: Thiago Borini – Matrícula 2126101;

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;
- Caíque Orloski – Matrícula 2165801;

c) Suplentes:

- Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

III- Pregão Eletrônico – Secretaria Municipal de Saúde:

a) **Pregoeiro:** Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001;

- Géssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;

c) **Suplentes:**

- Rafael Sampaio Santos – Matrícula 2187202;

- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

IV- Pregão Eletrônico – Todos os demais:

a) **Pregoeiro:** Laureci Freisleben – Matrícula 853902;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;

- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;

c) **Suplentes:**

- Adriana Fatima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;

- Felipe Wagner Kukla – Matrícula 2149801.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º Revoga-se a Portarias nº 001, de 14 de janeiro de 2020, suas alterações, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.



ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 024, de 05 de março de 2021.

Altera a composição das equipes de Pregão Eletrônico e Pregão Presencial constantes no Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição das equipes de Pregão Eletrônico e Pregão Presencial constantes no Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, que passam a atuar com a seguinte composição:

I- Pregão Presencial – Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais:

a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;

- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;

c) **Suplentes:**

- Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101.

II- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde:

a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;

- Caíque Orloski – Matrícula 2165801;

c) **Suplentes:**

- Thiago Borini – Matrícula 2126101;

- Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601.

III- Pregão Eletrônico – Secretaria Municipal de Saúde:

a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;

- Géssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;





Prefeitura Municipal de Porto União

c) Suplentes:

- Rafael Sampaio Santos – Matrícula 2187202;
- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

IV- Pregão Eletrônico – Todos os demais:

a) Pregoeira: Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;
- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;

c) Suplentes:

- Adriana Fatima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;
- Laureci Freisleben – Matrícula 853902.

Art. 2º As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º Revogam-se a Portaria nº 020, de 11 de fevereiro de 2021, e as demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de março de 2021.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC



Of. 0147/2021/Plan

Porto União, 05 de maio de 2021.

À
Ruan Guilherme Wolf
Secretário Municipal de Administração
Porto União-SC.

*Autorizo a abertura do
processo licitatório*

06/05/21

Solicitamos a realização de licitação que tem por objeto a contratação de empresa de mão de obra, visando o serviço de assentamento de paralelepípedo (somente mão de obra), de vias urbanas na localidade de Maratá, interior do município de Porto União em conformidade com o projeto básico e planilha orçamentária dispostos no Anexo deste Edital.

Atenciosamente.

RICARDO DRAGONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Execução de calçamento no Maratá - 5.340,00 metros quadrados

11/05/2021

BDI %
INCLUSO
26,5

Item	Serviço:	Unidade	Qtde.	Valor Unitário C/ Bdi	Custo Total	%
1	Assentamento de pedra poliedrica				108.622,01	100,00%
1.1	Mão-de-obra	m ²	5340,00	R\$ 20,34	108.622,01	100,00%
<i>Total do serviço</i>						108.622,01



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	CP5	Mão de Obra para execução de calçamento em paralelepípedo			16,08	18,22
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,44	20,98	23,84
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,44	15,58	17,61

11/05/2021

Data

Responsável Técnico:

Vinícius André Makiak

CREA/CAU:

119380-1





Prefeitura Municipal de Porto União - Secretaria de Planejamento

GEOMÉTRICO/LOCALIZAÇÃO

LOCAL DA OBRA:

ESTRADA DO MARATÁ

NÍVEL TÉCNICO:

COMPRIMENTO: 534 METROS

Maratá

PRANCHA:

01

MUNICÍPIO:
PORTO UNIÃO

ABRIL/2021

DESENHO:
Guilherme Reali

ESCALAS:
indicada

ÁREA
ÁREA TOTAL = ~~6400~~ m²
5340,00

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de mão de obra, visando o serviço de assentamento de paralelepípedo de vias urbanas na localidade de Maratá, interior do município de Porto União (somente mão de obra) em conformidade com o projeto básico e planilha orçamentária dispostos no Anexo I deste Edital.

LOTE 01

Responsabilidade da Contratada

- Execução de serviço de assentamento de 5.340,00 m² de paralelepípedo e meio fio;
- São de responsabilidade do CONTRATADO a mão de obra dos serviços de assentamento de paralelepípedo, ferramentas, transporte de funcionários até o local bem como alimentação e hospedagem dos mesmos;
- Separação das pedras;
- Espalhamento do de areia ou pó de pedra.

Responsabilidade da Contratada

- A preparação da base e sub base, assim como meio fio serão executados pela CONTRATANTE;
- O CONTRATANTE fornecerá os materiais necessários a execução do objeto (paralelepípedo, areia e pó de pedra ou pedrisco);
- O Valor Máximo admitido: R\$ 20,34/m²;
- Custo Total: R\$ 106.622,01.

LOTE 02

Serviço de corte e carregamento de paralelepípedo de basalto em pedra do Município para pavimentação de vias.

- O Valor Máximo admitido: R\$ 1,00/m²;
- Quantidade: 50.000 unidades;
- Custo Total: R\$ 50.000,00.

2. Não há necessidade de CREA ou engenheiro;
3. Não precisa de acervo técnico;
4. Pode ser MEI;



5. Modalidade: Registro de Preços;
6. Contribuição Patronal de 20% deverá ser somada ao valor da proposta se a proposta vencedora for de uma MEI, a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Poder Público.
7. Declaração que conhece o local da Obra, para o lote 01.

TERMO DE REFERENCIA

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

Os paralelepípedos devem ser aparelhados de modo que suas faces apresentem uma forma retangular. A face superior ou de uso deve apresentar uma superfície razoavelmente plana e com as arestas retilíneas. As faces laterais não poderão apresentar convexidades ou saliências que induzam à juntas maiores que 1,5cm. O aparelhamento e a classificação por fiadas dos paralelepípedos devem ser de tal forma que no assentamento, as juntas não excedam a 1,5cm na superfície.

O equipamento básico para a execução dos serviços compreende as seguintes unidades: Ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteiro de aço, pás, picaretas, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassouras, colher de pedreiro, etc.

EXECUÇÃO

a) Sobre a sub-base devidamente preparada, deve ser espalhada uma camada de areia ou pó de pedra, com características já definidas anteriormente, numa espessura de dimensionamento conforme o caso, e em seguida devem ser assentados os paralelepípedos com as faces de uso para cima, obedecendo o abaulamento previsto no projeto.

b) Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locados longitudinalmente as linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 10 em 10m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referência e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.

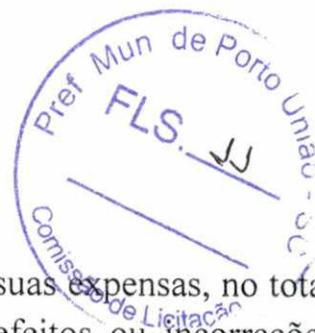
c) O assentamento dos paralelepípedos deve progredir dos bordos para o eixo e as fiadas devem ser retilíneas e normais ao eixo da pista. As juntas longitudinais de cada fiada, devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.

- d) Os paralelepípedos devem ser assentados de modo que as faces fiquem encostadas, no mínimo, um ponto de contato com cada peça circunvizinha.
- e) Após varrido e removido o excesso de areia, o calçamento será compactado por meio de rolo compactador vibratório, progredindo de calha a calha sem atingi-las, sempre transversalmente ao eixo da pista, primeiro sem vibrar e depois usando a compactação dinâmica.
- f) Depois de concluída a compactação, as juntas devem ser novamente cheias e o excesso de areia retirado, podendo o calçamento ser entregue ao tráfego.
- g) No caso citado de declividades longitudinais acentuadas deverão ainda ser executados guias transversais distanciadas de 25 a fim de se obter maior amarração dos paralelepípedos.

1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Da Contratada

- 1.1. Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados;
- 1.1. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 1.3. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Porto União a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 1.4. Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Porto União, registrando no Diário de Obras, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 7.1.5. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação de posturas municipal sobre a execução de serviços em locais públicos, disponibilizando meios técnicos de sinalização urbana e de rodovia (quando for o caso), inclusive com pessoal e equipamento;



1.5. Para que o serviço seja executado com segurança e planejamento, a empresa deverá manter contato antecipado com a Secretaria Municipal e Planejamento.

1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Porto União ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Porto União;

1.7. Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à

1.8. Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à 1.8. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

1.9. Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução da Ata de Registro de Preços;

1.10. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da Adjudicatária a substituição de qualquer empregado, cuja conduta for considerada inconveniente ou determinar à Adjudicatária o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar à Ata de Registro de Preços o andamento previsto;

1.11. Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;

1.12. Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso de equipamentos, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e obras objeto da.

1.13. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados/fornecidos e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata;

1.15. Manter durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas todas de habilitação exigidas na licitação;

1.16. Garantir a utilização de uniforme pelos profissionais envolvidos na execução da obra;

1.17. Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços a seus procedimentos executivos que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT, empregando sempre a melhor técnica construtiva, bem como conhecer as exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos específicos pelos fabricantes de materiais;

1.18. Garantir que sejam respeitadas as especificações e determinações constantes dos projetos;

1.19. Manter a situação fiscal regular.

1.20. Apresentar as certidões de FGTS, INSS.

2. DA CONTRATANTE

2.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a execução dos serviços licitados;

2.2. Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes da Ata de Registro de Preços;

2.3. Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais por técnicos da Prefeitura Municipal de Porto União, a qualidade dos serviços prestados;

2.4. Emitir a "Ordem de Serviço", autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à Contratada, dos serviços e com todas as planilhas e descritivos necessários;

2.5. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;

2.6. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;

2.7. Exigir a troca de funcionários ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

2.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas na Ata, de acordo com as leis que regem a matéria;



- 2.9. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto da Ata;
- 2.10. Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais;
- 2.11. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

3. DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. A fiscalização da execução da Ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento. A existência de fiscalização não eximirá a Adjudicatária de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança;
- 3.2. Em todas as medições serão verificados se os serviços executados atendem à qualidade e padrões mínimos proposto no presente registro de preços.

4. DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

- 4.1. Todos os tributos que incidirem sobre a Ata ou atividade que constitua seu objeto deverão ser pagos, exclusivamente, pela Contratada, que se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado em até 10 dias depois de apresentada a NOTA FISCAL.
- 5.2. Será acompanhada a solicitação de pagamento o relatório emitido por técnico da Secretaria Municipal de Planejamento.



ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO
MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA
REFERENTE OFICIO 147 2021 PLAN

ORÇAMENTO 2021

OBJETO: SERVIÇOS ASSENTAMENTO PARALELEPIPEDOS

UNIDADE 0207 SECRET. MUN DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PUBLICOS
atividade 2016 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PÚBL.
modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 54 MUN

158.622,01

COMPLEM. 33903999 Outros Serviços de Terceiros - PJ
SOMA

158.622,01

Sydol
OFIA SYDOL
Secretaria Finanças
12/05/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

minuta

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº ***/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL ***/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO DE OBRA PARA O SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS EM VIAS E SERVIÇO DE CORTE E CARREGAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br do Município de Porto União, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2021

Responsável: _____

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações

*Vitor, etc.
minuta formalmente
em ordem. Em condições
de assinatura
P.U. 24.05.2021
Juliana Bratto*



*Juliana Bratto
ABAB/22-20864*



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não a trouxer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site do Município de Porto União se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ***/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º ***/2021

01. PREÂMBULO

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, *Emilena Parabocz*, designada pela Portaria 024/2021, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º ***/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, na Modalidade Pregão com adjudicação **MENOR PREÇO** por **LOTE**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às **** horas do dia *** de **** de 202*, iniciando-se a sessão pública as **** horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite e o proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO DE OBRA PARA O SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS EM VIAS E SERVIÇO DE CORTE E CARREGAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS**, com as demais características constantes no *Termo de Referência*, anexo a este Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final, bem como não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

3.5 - Como condição prévia para a participação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

3.6 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

3.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

3.8 - As consultas serão impressas e anexadas junto ao credenciamento.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PROCESSO LICITATÓRIO N° */202***
PREGÃO PRESENCIAL N.º /202*
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PROCESSO LICITATÓRIO N° */202***
PREGÃO PRESENCIAL N.º /202*
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL



4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com Foto (original ou cópia autenticada);
- b) **CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício;**
- c) Declaração constante do Anexo III do Edital;
- d) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

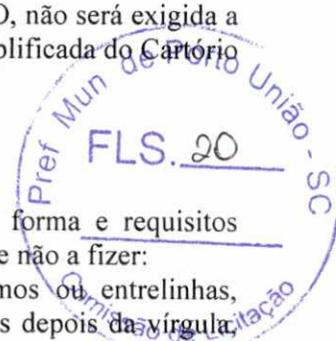
4.2.3 – No caso de participação de Sociedade Simples, no CREDENCIAMENTO, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, caso não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente, a mesma terá sua proposta desclassificada.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- f) **O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope n.º 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão;**

OBSERVAÇÃO: Contribuição Patronal de 20% deverá ser LEVADA EM CONSIDERAÇÃO ao valor final da proposta se a proposta vencedora for de uma MEI, a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Poder Público.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emissão dentro do exercício**)

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

OBSERVAÇÃO 1: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

OBSERVAÇÃO 2: Os documentos descritos no subitem 6.1 “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

6.3. Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

- a)
 - * de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
 - * de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo municipal, estadual ou federal;
 - * de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
 - * de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;
 - * firmando Legitimidade e Autenticidade;
 - * Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 – Qualificação Técnica



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) Declaração da proponente de que tem conhecimento do local e das condições da prestação do serviço.

6.5 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO */2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTES EDITAL (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

6.6. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

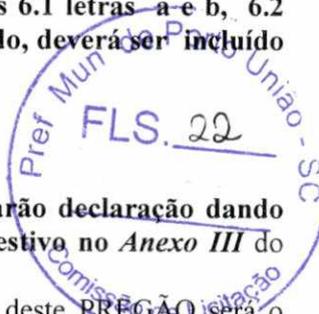
Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.**

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, através de documento protocolado no Setor de Protocolo do Município ou através do e mail liciteportouniao@yahoo.com.br, que analisará o recurso podendo reaver sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a mantenha deverá ser encaminhada à Autoridade Superior para decisão.

09. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

09.1 - A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

09.2 - As demais condições são as constantes do Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço, mediante:

- a) ²³ a apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número da Ata de Registro de Preços que a originou.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).
- c) Deverá vir acompanhada de relatório emitido por técnico da Secretaria Municipal de Planejamento.

11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do objeto relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária determinada pelo Departamento de Compras.

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município enviará, por e mail a Ata de Registro de Preços para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 14.1.

14.3 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

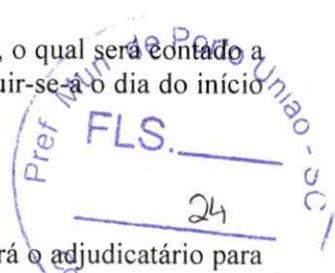
15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, CONFORME A NECESSIDADE e solicitação do setor responsável.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A inexecução e a rescisão da Ata de Registro de Preços serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. PENALIDADES





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

18.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta da Ata Registro de Preços.

18.4. O Município de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.8. Fica a licitante ciente de que não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente ao ser efetuada a leitura do CD ou Pen Drive, a mesma terá sua proposta de preços desclassificada.

18.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

18.10. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.11 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.12 – O Município disponibilizará a Ata da Sessão do processo licitatório no site da prefeitura, juntamente ao Edital, após a realização da sessão pública, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos, recursos, contrarrazões e pareceres. Caso tenham interesse em algum documento que não esteja disponibilizado, poderá solicitar através dos e mails: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), ** de ***** de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “I”

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ***/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º ***/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO DE OBRA PARA O SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS EM VIAS E SERVIÇO DE CORTE E CARREGAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS.*

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

Os paralelepípedos devem ser aparelhados de modo que suas faces apresentem uma forma retangular. A face superior ou de uso deve apresentar uma superfície razoavelmente plana e com as arestas retilíneas. As faces laterais não poderão apresentar convexidades ou saliências que induzam à juntas maiores que 1,5cm. O aparelhamento e a classificação por fiadas dos paralelepípedos devem ser de tal forma que no assentamento, as juntas não excedam a 1,5cm na superfície.

O equipamento básico para a execução dos serviços compreende as seguintes unidades: Ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteiro de aço, pás, picaretas, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassouras, colher de pedreiro, etc.

EXECUÇÃO

- Sobre a sub-base devidamente preparada, deve ser espalhada uma camada de areia ou pó de pedra, com características já definidas anteriormente, numa espessura de dimensionamento conforme o caso, e em seguida devem ser assentados os paralelepípedos com as faces de uso para cima, obedecendo ao abaulamento previsto no projeto.
- Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locados longitudinalmente as linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 10 em 10m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referência e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.
- O assentamento dos paralelepípedos deve progredir dos bordos para o eixo e as fiadas devem ser retilíneas e normais ao eixo da pista. As juntas longitudinais de cada fiada, devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.
- Os paralelepípedos devem ser assentados de modo que as faces fiquem encostadas, no mínimo, um ponto de contato com cada peça circunvizinha.
- Após varrido e removido o excesso de areia, o calçamento será compactado por meio de rolo compactador vibratório, progredindo de calha a calha sem atingi-las, sempre transversalmente ao eixo da pista, primeiro sem vibrar e depois usando a compactação dinâmica.
- Depois de concluída a compactação, as juntas devem ser novamente cheias e o excesso de areia retirado, podendo o calçamento ser entregue ao tráfego.
- No caso citado de declividades longitudinais acentuadas deverão ainda ser executados guias transversais distanciadas de 25 a fim de se obter maior amarração dos paralelepípedos.

RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

São de responsabilidade do CONTRATADO a mão de obra dos serviços de assentamento de paralelepípedo, ferramentas, transporte de funcionários até o local bem como alimentação e hospedagem dos mesmos e carregamento das pedras;

1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Da Contratada

- 1.1. Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados;
- 1.2. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 1.3. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Porto União a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 1.4. Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Porto União, registrando no Diário de Obras, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 1.5. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação de posturas municipal sobre a execução de serviços em locais públicos, disponibilizando meios técnicos de sinalização urbana e de rodovia (quando for o caso), inclusive com pessoal e equipamento;
- 1.6. Para que o serviço seja executado com segurança e planejamento, a empresa deverá manter contato antecipado com a Secretaria Municipal e Planejamento.
- 1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Porto União ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Porto União;
- 1.8. Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à 1.8. Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à 1.8. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 1.9. Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução da Ata de Registro de Preços;
- 1.10. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da Adjudicatária a substituição de qualquer empregado, cuja conduta for considerada inconveniente ou determinar à Adjudicatária o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar à Ata de Registro de Preços o andamento previsto;
- 1.11. Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;
- 1.12. Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso de equipamentos, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e obras objeto da.
- 1.13. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados/fornecidos e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- 1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata;
- 1.15. Manter durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas todas de habilitação exigidas na licitação;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 1.16. Garantir a utilização de uniforme pelos profissionais envolvidos na execução da obra;
- 1.17. Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços a seus procedimentos executivos que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT, empregando sempre a melhor técnica construtiva, bem como conhecer as exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos específicos pelos fabricantes de materiais;
- 1.18. Garantir que sejam respeitadas as especificações e determinações constantes dos projetos;
- 1.19. Manter a situação fiscal regular.
- 1.20. Apresentar as certidões de FGTS, INSS.

2. DA CONTRATANTE

- 2.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a execução dos serviços licitados;
- 2.2. Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes da Ata de Registro de Preços;
- 2.3. Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais por técnicos da Prefeitura Municipal de Porto União, a qualidade dos serviços prestados;
- 2.4. Emitir a “Ordem de Serviço”, autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à Contratada, dos serviços e com todas as planilhas e descritivos necessários;
- 2.5. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 2.6. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;
- 2.7. Exigir a troca de funcionários ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;
- 2.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas na Ata, de acordo com as leis que regem a matéria;
- 2.9. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto da Ata;
- 2.10. Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais;
- 2.11. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

3. DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. A fiscalização da execução da Ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento. A existência de fiscalização não eximirá a Adjudicatária de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança;
- 3.2. Em todas as medições serão verificados se os serviços executados atendem à qualidade e padrões mínimos proposto no presente registro de preços.

4. DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

- 4.1. Todos os tributos que incidirem sobre a Ata ou atividade que constitua seu objeto deverão ser pagos, exclusivamente, pela Contratada, que se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços a serem executados.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Fica fixado o preço máximo **POR LOTE** para o presente certame conforme segue:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	Execução de serviço de assentamento de paralelepípedo e meio fio; -Separação das pedras; -Espalhamento do de areia ou pó de pedra.	5.340,00	m ²	20,34	108.622,01
Valor total do Lote 01: R\$ 108.622,01(cento e oito mil seiscentos e vinte e dois reais e um centavo)					

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
02	Serviço de corte e carregamento de paralelepípedo de basalto em pedreira do Município para pavimentação de vias.	50.000	m ²	1,00	50.000,00
Valor total do Lote 02: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
VALOR TOTAL R\$ 158.622,01 (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e dois reais e um centavo)					

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária visando o serviço de assentamento de paralelepípedo de vias urbanas na localidade de Maratá, interior do município de Porto União (somente mão de obra).





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/202*, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202*, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0**/202***, acatando todas as estipulações consignadas:

LOTE 01 (descrição)..... valor unit.

Assim por diante

Valor Total: R\$

.....

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202* de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202*, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data



(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “VI”

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ***/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº *** /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2021

Aos ** dias do mês de **** de 2021, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXX, em face da classificação das propostas de preços – no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para ***** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). XXXXXXXX, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. XXXXXXXX, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXXXXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ***** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-----	-------------	-------------

1.2.
Itens
Hom

ologados:

Valor total: RS XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1- Todas as condições de prestação do serviço são as constantes do Termo de Referência.
- 3.2 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
- 3.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 3.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

- 6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

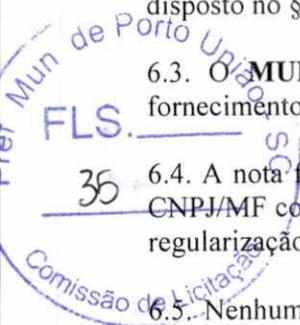
- 6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

- 6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

- 6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- 6.6 - Deverá vir acompanhada de relatório emitido por técnico da Secretaria Municipal de Planejamento.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial **/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13. 3*





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial *****/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, ____ de _____ de ____.

(razão social) FORNECEDOR

(nome) PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC



Ofício nº 190/2021 – GMC/PLAN

Porto União (SC), 28 de Maio de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Graciele Carla Bordignon Rodrigues

Assunto: Retificação de Processo de Licitação nº 153/2021 – Pregão Presencial 076/2021

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio desta, solicitar retificar o processo licitatório supracitado corrigindo o valor para R\$ 108.615,60 (Cento e oito mil, seiscentos reais com sessenta centavos), tal correção é necessária para arrumar arredondamentos da planilha.

Atenciosamente


VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK
Engenheiro Civil
CREA/SC 119380-1

VMK/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Execução de calçamento no Maratá - 5.340,00 metros quadrados

11/05/2021

BDI %
INCLUSO
26,5

Item	Serviço:	Unidade	Qtde.	Valor Unitário C/ Bdi	Custo Total	%
1	Assentamento de pedra poliedrica				108.615,60	100,00%
1.1	Mão-de-obra	m ²	5340,00	20,34	108.615,60	100,00%
<i>Total do serviço</i>						108.615,60



Vinicius André Makjai
Engenheiro Civil
CREA-SC 119380-1
VISTO PR 131156-V



Porto União/SC, 28 de maio de 2021.

Ref.: Processo Licitatório n. 153/2021 – Registro de Preços
Modalidade: Pregão Presencial n. 076/2021.

PARECER JURÍDICO N. 265/2021
(Atendimento à Lei n.º 8.666/93)

Submetido à apreciação desta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Presencial- Registro de Preços, com adjudicação adotando o critério de menor preço por lote, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO DE OBRA PARA O SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE PARALALEPÍPEDOS EM VIAS E SERVIÇO DE CORTE E CARREGAMENTO DE PARALALEPÍPEDOS**, conforme descrição constante do Termo de Referência anexo ao edital.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 323/2006.

Há previsão também acerca dos privilégios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo V.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (pregão), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, observado o prazo de, no mínimo, 08 dias úteis entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valores do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.

Tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

Por fim, opino pelo prosseguimento do presente processo de licitação.

É o parecer, s.m.j.

Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União
OAB/SC 61.207-A





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 153/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 076/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO DE OBRA PARA O SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS EM VIAS E SERVIÇO DE CORTE E CARREGAMENTO DE PARALELEPÍEDOS.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br do Município de Porto União, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2021

Responsável: _____

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br, Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não a trazer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site do Município de Porto União se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 153/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021

01. PREÂMBULO

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, *Emilena Parabocz*, designada pela Portaria 024/2021, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 153/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, na Modalidade Pregão com adjudicação **MENOR PREÇO** por **LOTE**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 08:30 horas do dia 14 de junho de 2021, iniciando-se a sessão pública às 08:45 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite e o proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO DE OBRA PARA O SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS EM VIAS E SERVIÇO DE CORTE E CARREGAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS**, com as demais características constantes no *Termo de Referência*, anexo a este Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final, bem como não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

3.5 - Como condição prévia para a participação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

3.6 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

3.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

3.8 - As consultas serão impressas e anexadas junto ao credenciamento.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PROCESSO LICITATÓRIO N° */202***
PREGÃO PRESENCIAL N.º /202*
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PROCESSO LICITATÓRIO N° */202***
PREGÃO PRESENCIAL N.º /202*
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL



4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com Foto (original ou cópia autenticada);
- b) CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – **emitida no exercício**;
- c) Declaração constante do Anexo III do Edital;
- d) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

4.2.3 – No caso de participação de Sociedade Simples, no CREDENCIAMENTO, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, caso não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente, a mesma terá sua proposta desclassificada.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- f) **O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope n.º 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão;**

OBSERVAÇÃO: Contribuição Patronal de 20% deverá ser LEVADA EM CONSIDERAÇÃO ao valor final da proposta se a proposta vencedora for de uma MEI, a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Poder Público.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emissão dentro do exercício**)

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

OBSERVAÇÃO 1: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

OBSERVAÇÃO 2: Os documentos descritos no subitem 6.1 “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

6.3. Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

- a)
 - * de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
 - * de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
 - * de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
 - * de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;
 - * firmando Legitimidade e Autenticidade;
 - * Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 – Qualificação Técnica

Código registro TCE: 6ACD34947851995A5203BCE7F51EFD1B4DDDB792



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) Declaração da proponente de que tem conhecimento do local e das condições da prestação do serviço.

6.5 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 153/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTE EDITAL (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.6. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

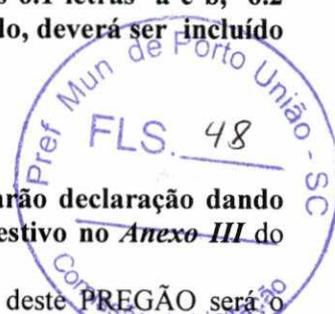
Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.**

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, através de documento protocolado no Setor de Protocolo do Município ou através do e mail liciteportouniao@yahoo.com.br, que analisará o recurso podendo reaver sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a mantenha deverá ser encaminhada à Autoridade Superior para decisão.

09. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

09.1 - A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

09.2 - As demais condições são as constantes do Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número da Ata de Registro de Preços que a originou.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).
- c) Deverá vir acompanhada de relatório emitido por técnico da Secretaria Municipal de Planejamento.

11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do objeto relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária determinada pelo Departamento de Compras.

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município enviará, por e mail a Ata de Registro de Preços para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 14.1.

14.3 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, CONFORME A NECESSIDADE e solicitação do setor responsável.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A inexecução e a rescisão da Ata de Registro de Preços serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. PENALIDADES





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato de direito de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

18.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta da Ata Registro de Preços.

18.4. O Município de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.8. Fica a licitante ciente de que não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente ao ser efetuada a leitura do CD ou Pen Drive, a mesma terá sua proposta de preços desclassificada.

18.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

18.10. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.11 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.12 – O Município disponibilizará a Ata da Sessão do processo licitatório no site da prefeitura, juntamente ao Edital, após a realização da sessão pública, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos, recursos, contrarrazões e pareceres. Caso tenham interesse em algum documento que não esteja disponibilizado, poderá solicitar através dos e-mails: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), 28 de maio de 2021.


Elisete Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “I”

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 153/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO DE OBRA PARA O SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE PARALELÉPIDOS EM VIAS E SERVIÇO DE CORTE E CARREGAMENTO DE PARALELÉPIDOS.

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPIDOS

Os paralelepípedos devem ser aparelhados de modo que suas faces apresentem uma forma retangular. A face superior ou de uso deve apresentar uma superfície razoavelmente plana e com as arestas retilíneas. As faces laterais não poderão apresentar convexidades ou saliências que induzam à juntas maiores que 1,5cm. O aparelhamento e a classificação por fiadas dos paralelepípedos devem ser de tal forma que no assentamento, as juntas não excedam a 1,5cm na superfície.

O equipamento básico para a execução dos serviços compreende as seguintes unidades: Ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteiro de aço, pás, picaretas, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassouras, colher de pedreiro, etc.

EXECUÇÃO

- Sobre a sub-base devidamente preparada, deve ser espalhada uma camada de areia ou pó de pedra, com características já definidas anteriormente, numa espessura de dimensionamento conforme o caso, e em seguida devem ser assentados os paralelepípedos com as faces de uso para cima, obedecendo ao abaulamento previsto no projeto.
- Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locados longitudinalmente as linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 10 em 10m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referência e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.
- O assentamento dos paralelepípedos deve progredir dos bordos para o eixo e as fiadas devem ser retilíneas e normais ao eixo da pista. As juntas longitudinais de cada fiada, devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.
- Os paralelepípedos devem ser assentados de modo que as faces fiquem encostadas, no mínimo, um ponto de contato com cada peça circunvizinha.
- Após varrido e removido o excesso de areia, o calçamento será compactado por meio de rolo compactador vibratório, progredindo de calha a calha sem atingi-las, sempre transversalmente ao eixo da pista, primeiro sem vibrar e depois usando a compactação dinâmica.
- Depois de concluída a compactação, as juntas devem ser novamente cheias e o excesso de areia retirado, podendo o calçamento ser entregue ao tráfego.
- No caso citado de declividades longitudinais acentuadas deverão ainda ser executados guias transversais distanciadas de 25 a fim de se obter maior amarração dos paralelepípedos.

RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

FLS. 53
São de responsabilidade do CONTRATADO a mão de obra dos serviços de assentamento de paralelepípedo, ferramentas, transporte de funcionários até o local bem como alimentação e hospedagem dos mesmos e carregamento das pedras;

Código registro TCE: 6ACD34947851995A5203BCE7F51EFD1B4DDDB792



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Da Contratada

- 1.1. Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados;
- 1.2. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 1.3. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Porto União a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 1.4. Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Porto União, registrando no Diário de Obras, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 1.5. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação de posturas municipal sobre a execução de serviços em locais públicos, disponibilizando meios técnicos de sinalização urbana e de rodovia (quando for o caso), inclusive com pessoal e equipamento;
- 1.6. Para que o serviço seja executado com segurança e planejamento, a empresa deverá manter contato antecipado com a Secretaria Municipal e Planejamento.
- 1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Porto União ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Porto União;
- 1.8. Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à 1.8. Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à 1.8. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 1.9. Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução da Ata de Registro de Preços;
- 1.10. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da Adjudicatária a substituição de qualquer empregado, cuja conduta for considerada inconveniente ou determinar à Adjudicatária o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar à Ata de Registro de Preços o andamento previsto;
- 1.11. Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;
- 1.12. Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso de equipamentos, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e obras objeto da.
- 1.13. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados/fornecidos e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- 1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata;
- 1.15. Manter durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas todas de habilitação exigidas na licitação;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 1.16. Garantir a utilização de uniforme pelos profissionais envolvidos na execução da obra;
- 1.17. Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços a seus procedimentos executivos que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT, empregando sempre a melhor técnica construtiva, bem como conhecer as exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos específicos pelos fabricantes de materiais;
- 1.18. Garantir que sejam respeitadas as especificações e determinações constantes dos projetos;
- 1.19. Manter a situação fiscal regular.
- 1.20. Apresentar as certidões de FGTS, INSS.

2. DA CONTRATANTE

- 2.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a execução dos serviços licitados;
- 2.2. Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes da Ata de Registro de Preços;
- 2.3. Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais por técnicos da Prefeitura Municipal de Porto União, a qualidade dos serviços prestados;
- 2.4. Emitir a “Ordem de Serviço”, autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à Contratada, dos serviços e com todas as planilhas e descritivos necessários;
- 2.5. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 2.6. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;
- 2.7. Exigir a troca de funcionários ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;
- 2.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas na Ata, de acordo com as leis que regem a matéria;
- 2.9. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto da Ata;
- 2.10. Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais;
- 2.11. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

3. DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. A fiscalização da execução da Ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento. A existência de fiscalização não eximirá a Adjudicatária de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança;
- 3.2. Em todas as medições serão verificados se os serviços executados atendem à qualidade e padrões mínimos proposto no presente registro de preços.

4. DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

- 4.1. Todos os tributos que incidirem sobre a Ata ou atividade que constitua seu objeto deverão ser pagos, exclusivamente, pela Contratada, que se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços a serem executados.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Fica fixado o preço máximo **POR LOTE** para o presente certame conforme segue:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	Execução de serviço de assentamento de paralelepípedo e meio fio; -Separação das pedras; -Espalhamento do de areia ou pó de pedra.	5.340,00	m ²	20,34	108.615,60
Valor total do Lote 01: R\$ 108.615,60 (cento e oito mil e seiscentos e quinze reais e sessenta centavos)					

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
02	Serviço de corte e carregamento de paralelepípedo de basalto em pedreira do Município para pavimentação de vias.	50.000	m ²	1,00	50.000,00
Valor total do Lote 02: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
VALOR TOTAL R\$ 158.615,60 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e quinze reais e sessenta centavos)					

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária visando o serviço de assentamento de paralelepípedo de vias urbanas na localidade de Maratá, interior do município de Porto União (somente mão de obra).





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/202*, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202*, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0**/202***, acatando todas as estipulações consignadas:

LOTE 01 (descrição)..... valor unit.

Assim por diante

Valor Total: RS

.....

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202* de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito a penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202*, de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuari a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data



(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “VI”

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ***/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº *** /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2021

Aos ** dias do mês de **** de 2021, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXX, em face da classificação das propostas de preços – no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para ***** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXXXXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ***** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-----	-------------	-------------

1.2.
Itens
Hom

ologados:

Valor total: RS XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- Todas as condições de prestação do serviço são as constantes do Termo de Referência.

3.2 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6 - Deverá vir acompanhada de relatório emitido por técnico da Secretaria Municipal de Planejamento.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial **/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial *****/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, ____ de _____ de ____.

(razão social) FORNECEDOR

(nome) PREFEITO MUNICIPAL



Porto União**PREFEITURA****EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 076/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 3072090

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6ACD34947851995A5203BCE7F51EFD1B4DDDB792

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 153/2021

Extrato de Edital de Pregão Presencial 076/2021 – Registro de Preços

Código registro TCE: 6ACD34947851995A5203BCE7F51EFD1B4DDDB792

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por LOTE, do tipo presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO DE OBRA PARA O SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS EM VIAS E SERVIÇO DE CORTE E CARREGAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 14 de junho de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 08h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 28 de maio de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 077/2021

Publicação Nº 3072100

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9CB40F38AE38583CFF3D2F4D90AC8FCDC0274F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 154/2021

Extrato de Edital de Pregão Presencial 077/2021

Código registro TCE: E9CB40F38AE38583CFF3D2F4D90AC8FCDC0274F2

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por LOTE, do tipo presencial para CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 14 de junho de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 28 de maio de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 078/2021 – EXCLUSIVO ME-EPP-MEI

Publicação Nº 3074021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B86654166F1E0469F774829C81455D86A34B8174

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 155/2021

Extrato de Edital de Pregão Presencial 078/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI

Código registro TCE: B86654166F1E0469F774829C81455D86A34B8174

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 15 de junho de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 08h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 28 de maio de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.





CONSTRUTORA GLAAB E BASTOS – LTDA – ME

CNPJ: 36.237.779/0001-00

RUA: REYNALDO FREDERICO GAEBLER Nº 318

FONE: 42 984082355/ 42 984060625

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 153/2021 – REGISTRO DE
PREÇOSPREGÃO PRESENCIAL 076/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO DE OBRA PARA O SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS EM VIAS E SERVIÇO DE CORTE E CARREGAMENTO DE PARALELEPÍEDOS.

Razão Social: construtora glaab e bastos ltda-me

CNPJ:36.237.779/0001-00

Endereço:av. Reinaldo Frederico gaebler

Cidade: PORTO VITÓRIA, **Estado:** PARANÁ, **CEP:** 84615000

E-mail:marcio-glaab@hotmail.com **Telefone:** 42 9840823554

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br do Município de Porto União, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

PORTO VITÓRIA 10 DE JUNHO DE 2021

MARCIO JOSÉ GLAAB – SÓCIO ADMINISTRADOR
CONSTRUTORA GLAAB E BASTOS CNPJ:36237779000100

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br, Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa Betha **Auto Cotação**.



KWS CONSTRUÇÕES EIRELI

23.417.886/0001-79

R RODOLFO NEUMANN FILHO
PORTO VITORIA - PR

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 153/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 076/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO DE OBRA PARA O SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS EM VIAS E SERVIÇO DE CORTE E CARREGAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS.

Razão Social: **Kws Construcoes Eireli**

CNPJ: **23.417.886/0001-79**

Endereço: **Rua Rodolfo Neumann Filho, 188**

Cidade: Porto Vitória Estado: Paraná CEP 84615-000

E-mail: vpnew@outlook.com

Telefone Celular: 42 99832 1037

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br do Município de Porto União, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Porto Vitória, 10 de Junho de 2021

Responsável: Ronaldo dos Santos

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br, Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





CONSTRUTORA GLAAB E BASTOS - LTDA - ME

CNPJ: 36.237.779/0001-00

RUA: REYNALDO FREDERICO GAEBLER N° 318

FONE: 42 984082355/ 42 984060625

FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO n.º 076/2021, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

PORTO VITÓRIA 10 DE JUNHO DE 2021



MARCIO JOSÉ GLAAB - SÓCIO ADMINISTRADOR

CONSTRUTORA GLAAB E BASTOS CNPJ:36237779000100

36.237.779/0001-00
CONSTRUTORA GLAAB E BASTOS
LTDA - ME

RUA: REYNALDO FREDERICO GAEBLER, 318
FONE: (42) 98408 - 2355
(42) 98406 - 0625

MARCIO JOSÉ GLAAB
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PR - 177498/D
RG: 49813666
CPF:02580275924



Serviço Distrital de Porto Vitória Inácio Mibach - Agente Delegado Designado
Av. Reynaldo Frederico Gaebler nº 664 Centro Porto Vitória - Paraná
CEP: 84615-000 TEL: (42) 3573-1220

Reconheço por semelhança a firma de: Marcio José Glaab, dou fé.

Em testemunho da verdade.
Porto Vitória, 10 de Junho de 2021.

Bel. Inácio Mibach - Oficial Interino.

Selo Funarpen nº. 1812524SVAA000000124821Y



1980-88 (18)
KONET (10) 21-498 - 5922
KONET 50 (10) 21-498 - 5922
1987-88
KONET 50 (10) 21-498 - 5922
100-1000001-001

ONE 100-1000001-001
NO. 100-1000001-001
ONE 100-1000001-001
ONE 100-1000001-001
ONE 100-1000001-001

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED



DATE 10-10-2001 BY SP-6 [illegible]
100-1000001-001



CONSTRUTORA GLAAB E BASTOS - LTDA - ME

CNPJ: 36.237.779/0001-00

RUA: REYNALDO FREDERICO GAEBLER Nº 318

FONE: 42 984082355/ 42 984060625

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o Sr. LUIS ERMILDO MACHADO, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5.254.736-9 e CPF sob n.º 660849209-00, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 076/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa CONSTRUTORA GLAAB E BASTOS LTDA-ME, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

PORTO VITÓRIA 10 DE JUNHO DE 2021

MARCIO JOSÉ GLAAB - SÓCIO ADMINISTRADOR
CONSTRUTORA GLAAB E BASTOS CNPJ:36237779000100

36.237.779/0001-00
CONSTRUTORA GLAAB E BASTOS
LTDA - ME
RUA: REYNALDO FREDERICO GAEBLER, 318
FONE: (42) 98408 - 2355
(42) 98406 - 0625

MARCIO JOSÉ GLAAB
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PR - 177498/B
RG: 89818666
CPF: 02000279924



Serviço Distrital de Porto Vitória Inácio Mibach - Agente Delegado Designado
Av. Reynaldo Frederico Gaebler nº 664 Centro Porto Vitória - Paraná
CEP: 84615-000 TEL: (42) 3573-1220

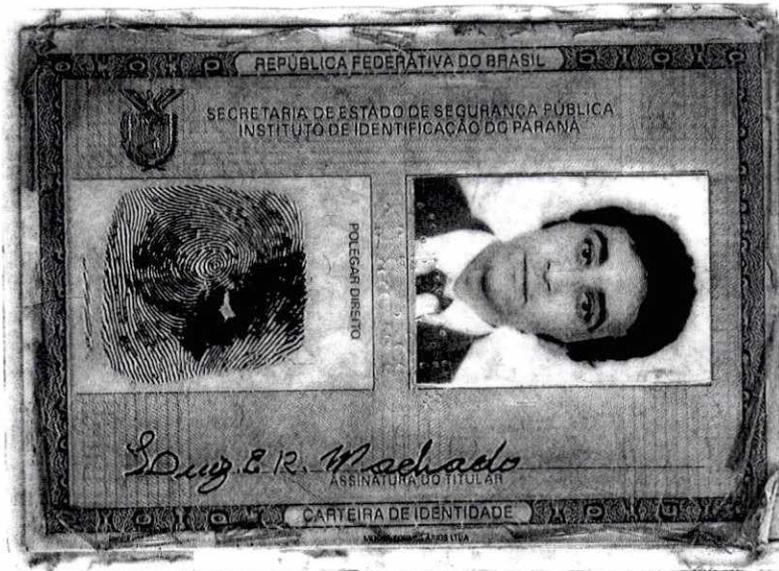
Reconheço por semelhança a firma de: Marcio José Glaab, dou fé.

Em testemunho da verdade.
Porto Vitória, 10 de Junho de 2021.

Bel: Inácio Mibach - Oficial Interino

Selo Funarpen nº. 1812524SVAA0000001246212





CONFERE COM O ORIGINAL

14 / 06 / 2021

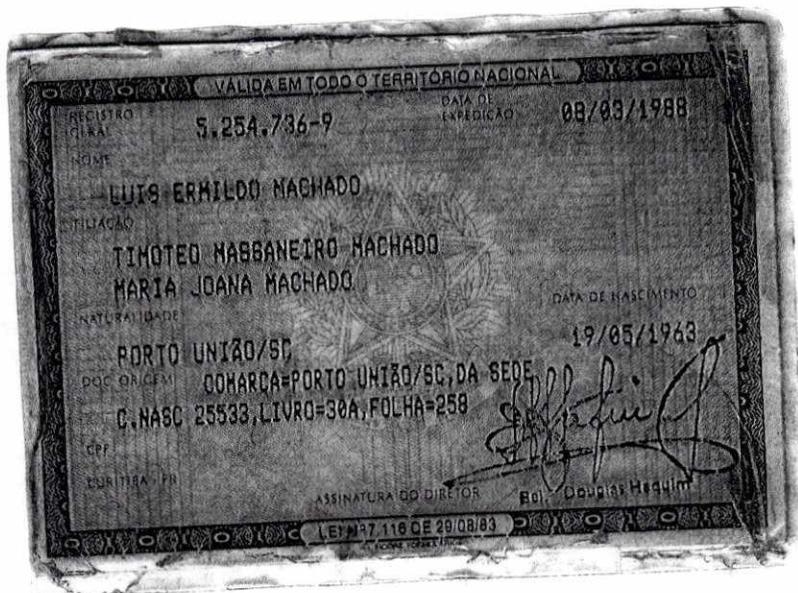

ASSINATURA





APR 1964

ORIGINAL
COPY



CONFERE COM O ORIGINAL

14 / 06 / 2021

ASSINATURA

[Handwritten initials]

ART TAMBISA

ORIGINALE
CONFERE CON O

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA GLAAB E BASTOS LTDA		Protocolo: PRC2106761570			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209266736	CNPJ 36.237.779/0001-00	Data de Ato Constitutivo 04/02/2020	Início de Atividade 24/01/2020		
Endereço Completo Avenida REINALDO FREDERICO GAEBLER, Nº 318, CENTRO - Porto Vitória/PR - CEP 84615-000					
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO					
Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 0,00 (zero reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome VIVALDINO MACHADO BASTOS	CPF/CNPJ 376.167.730-87	R\$ 30.000,00	Sócio	S	
Nome MARCIO JOSE GLAAB	CPF/CNPJ 025.802.759-24	R\$ 30.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome VIVALDINO MACHADO BASTOS		376.167.730-87			
Nome MARCIO JOSE GLAAB		025.802.759-24			
Último Arquivamento Data 17/08/2020	Número 20203676220	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/05/2021 às 15:35:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OKC7AAL6.



PRC2106761570

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



lp

ly



CONSTRUTORA GLAAB E BASTOS - LTDA - ME

CNPJ: 36.237.779/0001-00

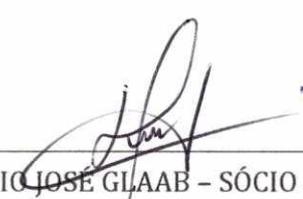
RUA: REYNALDO FREDERICO GAEBLER Nº 318

FONE: 42 984082355/ 42 984060625

FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO n.º 076/2021, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

PORTO VITÓRIA 10 DE JUNHO DE 2021

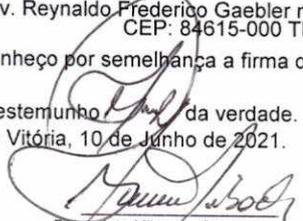

MARCIO JOSÉ GLAAB - SÓCIO ADMINISTRADOR
CONSTRUTORA GLAAB E BASTOS CNPJ:36237779000100

36.237.779/0001-00
CONSTRUTORA GLAAB E BASTOS
LTDA - ME
RUA: REYNALDO FREDERICO GAEBLER, 318
FONE: (42) 98408 - 2355
(42) 98406 - 0625

Serviço Distrital de Porto Vitória Inácio Mibach - Agente Delegado Designado
Av. Reynaldo Frederico Gaebler nº 664 Centro Porto Vitória - Paranaíba
CEP: 84615-000 TEL: (42) 3573-1220

Reconheço por semelhança a firma de: Marcio José Glaab, dou fé.

Em testemunho da verdade.
Porto Vitória, 10 de Junho de 2021.


Bel. Inácio Mibach - Oficial interino.

Selo Funarpen nº. 1812524SVAA0000001247210





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **CONSTRUTORA GLAAB E BASTOS LTDA., CNPJ 36.237.779/0001-00.**

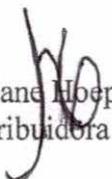
Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio de Dois Mil e Vinte e Um.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 20 de maio de 2021.


Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/06/2021 08:38:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUTORA GLAAB E BASTOS LTDA**
CNPJ: **36.237.779/0001-00** ✓

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Livro nº. 013-P **Folha nº. 147** **Protocolo nº. 142/2019**

Traslado.
 instituição, credoras e devedoras junto aos BANCOS, podendo emitir, sacar, endossar, caucionar, descontar, protestar, avalizar, reformar, aceitar e assinar cheques, ordens de pagamentos, duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, requisitar saldos de contas e talões de cheques, subscrever a declaração do imposto de renda e quaisquer documentos a este pertinentes como certidões, reclamações, recursos inclusive receber a devolução do mesmo, adquirir, alienar ou onerar quaisquer veículos e bens móveis que constituem o patrimônio da outorgante, outorgar, aceitar, assinar, rescindir, transferir, contratar, demitir, retificar e ratificar quaisquer contratos, convencionar preços, formas de pagamento, juros, multas e demais cláusulas, registrar por aquisição ou alienação, bem como qualquer veículo no DETRAN, podendo vender veículos, passando recibos e dando quitações, solicitar liberação, bem como acompanhar todos os tramites junto autoridades de trânsito e ainda transportar veículos, representá-la no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, confessar, transigir, desistir, acordar, firmar compromissos, receber citações, intimações e notificações mesmo iniciais, constituir advogados com poderes "ad e extra judicial", tudo requerendo, promovendo e assinando no interesse da outorgante, enfim praticar todos os atos necessários ao desempenho deste mandato, o qual tem validade por dois (02) anos, não podendo substabelecer esta. A outorgante através de seu administrador declara que foi devidamente alertado por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assume por todos os documentos que me apresentou e por todas as declarações prestadas. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina. Dispensada pelas partes a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias de conformidade com o artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Protocolada no livro sob nº. 03, sob o número de ordem 142/2019 em data de 19/12/19, deste Serviço Distrital. E, perante mim, (a.a.) Bel. Inácio Mibach, Agente Delegado designado, que digitei, subscrevi, conferi, dato e assino em público e raso. Custas: 404,58 VRC. R\$ 78,08. Selo Notarial R\$ 0,80. ISS 3% R\$ 2,34. Fadep 5% R\$ 3,90. Guia de recolhimento ao FUNREJUS nº. 1400000005356859-7 no valor de R\$ 18,56 devidamente quitada. Porto Vitória, 19 de Dezembro de 2.019. Porto Vitória, 19 de Dezembro de 2019. Em testemunho sinal público da verdade. (ã.a.) Rivaldo dos Santos – KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI. Inácio Mibach-Agente Delegado designado. Nada mais. Traslada na mesma data. Está conforme o seu original ao qual me reporto e dou fé.

Handwritten notes and signatures on the right margin:
 20
 F
 R
 #
 S
 S
 S

Porto Vitória, 19 de Dezembro de 2.019.

Handwritten signature of Inácio Mibach
 Bel. Inácio Mibach.
 Agente Delegado designado.

CONFERE COM O ORIGINAL
 14 / 06 / 21.
Handwritten signature
ASSINATURA

FLS. 99
 Pref. Municipal de Porto União
 Comissão de Licitação



Handwritten initials
 19
 19/12

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KWS CONSTRUÇÕES EIRELI		Protocolo: PRC2107073703	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600396812	CNPJ 23.417.886/0001-79	Arquivamento do Ato Constitutivo 06/10/2015	Início de Atividade 12/10/2015
Endereço Completo Rua RODOLFO NEUMANN FILHO, Nº 188, AREA INDUSTRIAL - Porto Vitória/PR - CEP 84615-000			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADAS; CAPINAÇÃO DE RUA; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.			
Capital R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)	Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome RIVALDO DOS SANTOS	CPF 092.962.489-06	Administrador S	Início do Mandato 11/04/2018
Dados do Administrador Nome RIVALDO DOS SANTOS	CPF 092.962.489-06	Início do Mandato 11/04/2018	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 21/11/2019	Número 20197151833	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/06/2021, às 08:12:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XDRMS9UX.



PRC2107073703

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



KWS CONSTRUÇÕES EIRELI

23.417.886/0001-79

R RODOLFO NEUMANN FILHO

PORTO VITORIA - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 076/2021, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

PORTO VITÓRIA, EM 14 DE JUNHO DE 2021


RONALDO DOS SANTOS, Identidade n.º 9.438.096-0,
Procurador da empresa
CNPJ: 23.417.886/0001-79





KWS CONSTRUÇÕES EIRELI

23.417.886/0001-79

R RODOLFO NEUMANN FILHO
PORTO VITORIA - PR

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) RONALDO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 9.438.096-0 e CPF sob n.º 044.087.789-07, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 076/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa KWS CONSTRUÇÕES EIRELI, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

PORTO VITÓRIA, EM 14 DE JUNHO DE 2021



RONALDO DOS SANTOS













REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **KWS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 23.417.886/0001-79.** ✓

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho de Dois Mil e Vinte e Um.

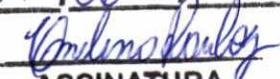
Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 07 de junho de 2021. ✓


Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

CONFERE COM O ORIGINAL

14 106 121.

ASSINATURA

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Criação do Ofício do Contador, Parador
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada



РЕПУБЛИКА СРБИЈА
МИНИСТАРСТВО
ОБРАЗОВАЊА И НАУКЕ
СРЕДЊЕ ШКОЛЕ

Београд, 2017.

Одговорно за издавање: *[Signature]*
Проф. др. sc. *[Signature]*

Уредник: *[Signature]*

Директор: *[Signature]*

Овај програм је израђен у складу са наставним програмом за средње школе, који је одобрио Министарство образовања и науке Републике Српске, у складу са Законом о средњем образовању и науци.

Овај програм је израђен у складу са наставним програмом за средње школе, који је одобрио Министарство образовања и науке Републике Српске, у складу са Законом о средњем образовању и науци. Овај програм је израђен у складу са наставним програмом за средње школе, који је одобрио Министарство образовања и науке Републике Српске, у складу са Законом о средњем образовању и науци.

Овај програм је израђен у складу са наставним програмом за средње школе, који је одобрио Министарство образовања и науке Републике Српске, у складу са Законом о средњем образовању и науци.

Овај програм је израђен у складу са наставним програмом за средње школе, који је одобрио Министарство образовања и науке Републике Српске, у складу са Законом о средњем образовању и науци. Овај програм је израђен у складу са наставним програмом за средње школе, који је одобрио Министарство образовања и науке Републике Српске, у складу са Законом о средњем образовању и науци.

РЕПУБЛИКА СРБИЈА

Министарство
Образовања и науке
СРЕДЊЕ ШКОЛЕ
ОПШТИНА БЕЖАНИЈА
ОПШТИНА БЕЖАНИЈА
ОПШТИНА БЕЖАНИЈА
ОПШТИНА БЕЖАНИЈА





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/06/2021 19:39:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KWS CONSTRUCOES EIRELI**
CNPJ: **23.417.886/0001-79** ✓

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

bp *14*

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Folha 1 de 3

VILMAR PEDRO RENNER, brasileiro, natural de Porto Vitória, Estado do Paraná, casado no regime comunhão parcial de bens, industrial, portador da carteira de identidade RG nº. 6.342.953-8/I.I.SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 023.706.609-29, com domicílio e residência na Rua das Camélias, nº 15, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bituruna, Estado do Paraná, CEP: 84640-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: **V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua das Camélias, nº 15, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bituruna, Estado do Paraná, CEP: 84640-000.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000,00 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

Nome	Nº de Quotas	Capital Social - R\$
Vilmar Pedro Renner	80.000	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será a CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADAS; CAPINAÇÃO DE RUA; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciará suas atividades em 12/10/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2015 10:15 SOB Nº
41600396812.
PROTOCOLO: 155777602 DE 06/10/2015. NIRE: 41600396812.
V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/10/2015

**V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Folha 2 de 3

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao Titular Vilmar Pedro Renner, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário(a), na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2015 10:15 SOB Nº
41600396812.
PROTOCOLO: 155777602 DE 06/10/2015. NIRE: 41600396812.
V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/10/2015



**V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Folha 3 de 3

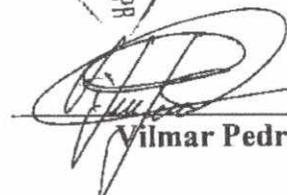
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bituruna (PR), 25 de setembro de 2015.

Tabelfonateo Bituruna-PR


Vilmar Pedro Renner



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2015 10:15 SOB N°
41600396812.
PROTOCOLO: 155777602 DE 06/10/2015. NIRE: 41600396812.
V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/10/2015

CARTÓRIO DISTRITAL DE BITURUNA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR	Cláudia Maria Tomazetto Tabelão e Oficial Designada	FONE/FAX: (42)3553-1264 AV.DR.OSCAR GEYER, 691-A CENTRO - CEP: 84640-000
--	--	--

Selo Digital Nº oyfpc.9FXZE.z1TII, Controle: nnGms.ov75
 Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinatura de VILMAR PEDRO RENNER (264).
 Deu fé. Emolumento: R\$7,28 (VRC 43:60), Selo Funarpen: R\$0,69.
 Funrejus: R\$1,82
 Bituruna-PR, 29 de Setembro de 2015.
 Em Teste: *[Assinatura]* da Verdade
 Michael Luis Charnowski - Escrevente Substituto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2015 10:15 SOB Nº
 41600396812.
 PROTOCOLO: 155777602 DE 06/10/2015. NIRE: 41600396812.
 V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 06/10/2015

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 02
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
Empresa: V.P.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 23.417.886/0001-79
NIRE 41600396812

Folha 01 de 02

Pelo presente instrumento particular de alteração de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI:

Rivaldo dos Santos
RIVALDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Bituruna-PR, em data 21/04/1996, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.962.489-06, portador da carteira de identidade RG nº. 12.625.050-9/I.I.SESP-PR, residente e domiciliado na Fazenda Rondon Três, Assentamento Rondon III, Rural, Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84640-000, na qualidade de Titular da empresa **V.P.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, com sede na Rua das Camélias, 15, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bituruna-PR, CEP- 84.640-000, resolve alterar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, registrada sob o NIRE nº **41600396812**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.417.886/0001-79**, em data de 06/10/2015, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua das Camélias, 15, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bituruna-PR, CEP- 84.640-000, fica alterado para Rua Pedro Scheid, 43 sala 04, Bairro Centro, CEP 84.615-000, Porto Vitoria-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social que era de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com a presente alteração passa a ser de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados neste mais o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) pelo empresário, em moeda corrente do país.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 10:48 SOB Nº 20184922194.
PROTOCOLO: 184922194 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901605445. NIRE: 41600396812.
V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 02
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
Empresa: V.P.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 23.417.886/0001-79
NIRE 41600396812

Folha 02 de 02

CLÁUSULA TERCEIRO - A presente alteração do Ato Constitutivo nº 02, começa a vigorar a partir da presente data, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições que não foram atingidas pelo Contrato Social e alteração de Ato Constitutivo nº 01.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração do Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bituruna/PR, 01 de Março de 2019.

Rivaldo dos Santos
RIVALDO DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 10:48 SOB Nº 20184922194.
PROTOCOLO: 184922194 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901605445. NIRE: 41600396812.
V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO DISTRITAL DE BITURUNA
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Edinara de Mello
Tabelas

FONE/ FAX: (42) 3553-1254
AV. DR. OSCAR GEYER, 891-A
CENTRO - CEP: 84640-000

Selo Digital N° CGOFR.C3æxd.7bbne, Controle: 3IQ34.M2pPp

Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de RIVALDO DOS SANTOS
(11284). Dou fé. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,80). Selo Funarpen:
R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, FADEP: R\$0,42

Bituruna-PR, 25 de março de 2019.



Em Teste el da Verdade

[Signature]
Claudia Maria Tomazetto
Escrevente Substituta

SERVIÇO DISTRITAL DE BITURUNA
Comarca de
União da Vitória/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 10:48 SOB N° 20184922194.
PROTOCOLO: 184922194 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901605445. NIRE: 41600396812.

V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 03
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
Empresa: V.P.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 23.417.886/0001-79
NIRE 41600396812

Folha 01 de 02

Pelo presente instrumento particular de alteração de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI:

RIVALDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Bituruna-PR, em data 21/04/1996, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.962.489-06, portador da carteira de identidade RG nº. 12.625.050-9/I.I.SESP-PR, residente e domiciliado na Fazenda Rondon Três, Assentamento Rondon III, Rural, Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84640-000, na qualidade de Titular da empresa **V.P.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, com sede na Rua Pedro Scheid, 43 sala 04, Bairro Centro, CEP 84.615-000, Porto Vitoria-PR, resolve alterar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, registrada sob o NIRE nº **41600396812**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.417.886/0001-79**, em data de 06/10/2015, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Pedro Scheid, 43 sala 04, Bairro Centro, CEP 84.615-000, Porto Vitoria-PR, fica alterado para Rua Rodolfo Neumann Filho, 188, Área Industrial, CEP 84.615-000, Porto Vitoria-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – NOME COMERCIAL: A empresa que gira sob o nome empresarial de **V.P.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, altera seu nome empresarial, através do presente instrumento, para **KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**



**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 03
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
Empresa: V.P.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 23.417.886/0001-79
NIRE 41600396812**

Folha 02 de 02

CLÁUSULA TERCEIRO - A presente alteração do Ato Constitutivo nº 02, começa a vigorar a partir da presente data, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições que não foram atingidas pelo Contrato Social e alteração de Ato Constitutivo nº 01.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração do Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bituruna/PR, 18 de Novembro de 2019.



Handwritten signature



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KWS CONSTRUÇÕES EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
09296248906	RIVALDO DOS SANTOS



[Handwritten signatures and initials]

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 10:38 SOB N° 20197151833.
 PROTOCOLO: 197151833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905367654. NIRE: 41600396812.
 KWS CONSTRUÇÕES EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/06/2021 08:37:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KWS CONSTRUCOES EIRELI**
CNPJ: **23.417.886/0001-79** ✓

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



bp

29

29

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

KWS CONSTRUÇÕES EIRELI

23.417.886/0001-79

R RODOLFO NEUMANN FILHO

PORTO VITORIA - PR

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: Kws Construcoes Eireli
CNPJ: 23.417.886/0001-79
Endereço: Rua Rodolfo Neumann Filho, 188
Telefone: 42 99832 1037 e_mail: vprnew@outlook.com

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO DE OBRA PARA O SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS EM VIAS E SERVIÇO DE CORTE E CARREGAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS**, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 076/2021**, acatando todas as estipulações consignadas:

LOTE 01:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	Execução de serviço de assentamento de paralelepípedo e meio fio; -Separação das pedras; -Espalhamento do de areia ou pó de pedra.	5.340,00	m ²	19,99	106.746,60
Valor total do Lote 01: R\$ 106.746,60 (cento e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)					

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
02	Serviço de corte e carregamento de paralelepípedo de basalto em pedreira do Município para pavimentação de vias.	50.000	m ²	0,99	49.500,00
Valor total do Lote 02: R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos)					
VALOR TOTAL R\$ 156.246,60 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)					

FLS. 98

Pref. Mun. de Porto Vitória

Comissão de Licitação

SC

KWS CONSTRUÇÕES EIRELI

23.417.886/0001-79

R RODOLFO NEUMANN FILHO

PORTO VITORIA - PR

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias

PORTO VITÓRIA, EM 14 DE JUNHO DE 2021



RONALDO DOS SANTOS, Identidade n.º 9.438.096-0,
Procurador da empresa
CNPJ: 23.417.886/0001-79

RONALDO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de e CPF sob n.º 044.087.789-07



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: 42 3523-1155
 Rua Padre Anchieta.
 C.E.P.: 89400-000 - Porto União

Pregão presencial

Nº.: 76/2021 - PR

Processo Administrativo: 153/2021
 Processo Licitatório: 153/2021
 Data do Processo: 28/05/2021

Folha: 1/1

Fornecedor: **KWS CONSTRUÇÕES EIRELI**
 Endereço: RUA RODOLFO NEUMANN FILHO - Bairro: AREA INDUSTRIAL
 Cidade: PORTO VITORIA UF: PR CEP: 84615-000
 CNPJ: 23.417.886/0001-79 Inscrição Estadual: 0
 Telefone: 998321037 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não



Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descr.	Preço Unitário	Preço Total
------	------------	-------	---------------------------	--------------	-------	--------	----------------	-------------

Lote: 1

1	5.340,00	M2	Execução de serviço de assentamento de paralelepípedo e meio fio; -Separação das pedras; -Espalhamento do de areia ou pó de pedra. - Especificação: Execução de serviço de assentamento de paralelepípedo e meio fio; -Separação das pedras; -Espalhamento do de areia ou pó de pedra.	20,34	KWS SERVIÇOS	0,0000	19,99	106.746,60
Total do Lote:								106.746,60

Lote: 2

2	50.000,00	M2	Serviço de corte e carregamento de paralelepípedo de basalto em pedreira do Município para pavimentação de vias. - Especificação: Serviço de corte e carregamento de paralelepípedo de basalto em pedreira do Município para pavimentação de vias.	1,00	KWS SERVIÇOS	0,0000	0,99	49.500,00
Total do Lote:								49.500,00

Reservado para Observações do Fornecedor:

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias

Total Geral: 156.246,60

(Valores expressos em Reais R\$)

total por Extenso: (cento e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

PORTO VITORIA, 13 de Junho de 2021

ROINALDO DOS SANTOS
 PROCURADOR

PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL: KWS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ 23.417.886/0001-79
ENDEREÇO: RUA RODOLFO NEUMANN FILHO
TELEFONE: 42 99832 1037 / E MAIL vpnew@outlook.com



**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 03
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
Empresa: V.P.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 23.417.886/0001-79
NIRE 41600396812**

Folha 01 de 02

Pelo presente instrumento particular de alteração de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI:

RIVALDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Bituruna-PR, em data 21/04/1996, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.962.489-06, portador da carteira de identidade RG nº. 12.625.050-9/I.I.SESP-PR, residente e domiciliado na Fazenda Rondon Três, Assentamento Rondon III, Rural, Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84640-000, na qualidade de Titular da empresa **V.P.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, com sede na Rua Pedro Scheid, 43 sala 04, Bairro Centro, CEP 84.615-000, Porto Vitoria-PR, resolve alterar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, registrada sob o NIRE nº **41600396812**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.417.886/0001-79**, em data de 06/10/2015, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Pedro Scheid, 43 sala 04, Bairro Centro, CEP 84.615-000, Porto Vitoria-PR, fica alterado para Rua Rodolfo Neumann Filho, 188, Área Industrial, CEP 84.615-000, Porto Vitoria-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – NOME COMERCIAL: A empresa que gira sob o nome empresarial de **V.P.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, altera seu nome empresarial, através do presente instrumento, para **KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**



**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 03
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
Empresa: V.P.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 23.417.886/0001-79
NIRE 41600396812**

Folha 02 de 02

CLÁUSULA TERCEIRO - A presente alteração do Ato Constitutivo nº 02, começa a vigorar a partir da presente data, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições que não foram atingidas pelo Contrato Social e alteração de Ato Constitutivo nº 01.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração do Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bituruna/PR, 18 de Novembro de 2019.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KWS CONSTRUÇÕES EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
09296248906	RIVALDO DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 10:38 SOB Nº 20197151833.
 PROTOCOLO: 197151833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905367654. NIRE: 41600396812.
 KWS CONSTRUÇÕES EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 02
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
Empresa: V.P.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 23.417.886/0001-79
NIRE 41600396812

Folha 01 de 02

Pelo presente instrumento particular de alteração de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI:

Rivaldo dos Santos
RIVALDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Bituruna-PR, em data 21/04/1996, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.962.489-06, portador da carteira de identidade RG nº. 12.625.050-9/I.I.SESP-PR, residente e domiciliado na Fazenda Rondon Três, Assentamento Rondon III, Rural, Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84640-000, na qualidade de Titular da empresa **V.P.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, com sede na Rua das Camélias, 15, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bituruna-PR, CEP- 84.640-000, resolve alterar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, registrada sob o NIRE nº **41600396812**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.417.886/0001-79**, em data de 06/10/2015, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua das Camélias, 15, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bituruna-PR, CEP- 84.640-000, fica alterado para Rua Pedro Scheid, 43 sala 04, Bairro Centro, CEP 84.615-000, Porto Vitoria-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social que era de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com a presente alteração passa a ser de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados neste mais o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) pelo empresário, em moeda corrente do país.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 10:48 SOB Nº 20184922194.
PROTOCOLO: 184922194 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901605445. NIRE: 41600396812.
V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

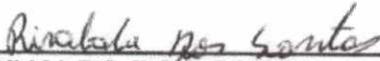
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 02
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
Empresa: V.P.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 23.417.886/0001-79
NIRE 41600396812

Folha 02 de 02

CLÁUSULA TERCEIRO - A presente alteração do Ato Constitutivo nº 02, começa a vigorar a partir da presente data, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições que não foram atingidas pelo Contrato Social e alteração de Ato Constitutivo nº 01.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração do Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bituruna/PR, 01 de Março de 2019.


RIVALDO DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 10:48 SOB Nº 20184922194.
PROTOCOLO: 184922194 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901605445. NIRE: 41600396812.
V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO DISTRITAL DE BITURUNA
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Edinara de Mello
Tabelas

FONE/ FAX: (42) 3553-1254
AV. DR. OSCAR GEYER, 891-A
CENTRO - CEP. 84640-000

Selo Digital Nº CG0FR.CJxkd.7bbne, Controle: 3IQJ4.M2pPp

Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de RIVALDO DOS SANTOS (11284). Dou fé. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60). Selo Funarpen: R\$0,60. Funrejus: R\$2,10, FADEP: R\$0,42

Bituruna-PR, 25 de março de 2019.



Em Teste ee da Verdade

Claudia Maria Tomazetto
Escrevente Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 10:48 SOB Nº 20184922194.
PROTOCOLO: 184922194 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901605445. NIRE: 41600396812.
V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

**V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Folha 1 de 3

VILMAR PEDRO RENNER, brasileiro, natural de Porto Vitória, Estado do Paraná, casado no regime comunhão parcial de bens, industrial, portador da carteira de identidade RG nº. 6.342.953-8/I.I.SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 023.706.609-29, com domicílio e residência na Rua das Camélias, nº 15, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bituruna, Estado do Paraná, CEP: 84640-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: **V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua das Camélias, nº 15, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bituruna, Estado do Paraná, CEP: 84640-000.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000,00 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

Nome	Nº de Quotas	Capital Social - R\$
Vilmar Pedro Renner	80.000	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será a CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADAS; CAPINAÇÃO DE RUA; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciará suas atividades em 12/10/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2015 10:15 SOB Nº
41600396812.
PROTOCOLO: 155777602 DE 06/10/2015. NIRE: 41600396812.
V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/10/2015

CHAPTER 1

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
1998

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
1998

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
1998

CHAPTER 2

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
1998

**V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Folha 2 de 3

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao Titular Vilmar Pedro Renner, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário(a), na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2015 10:15 SOB Nº
41600396812.
PROTOCOLO: 155777602 DE 06/10/2015. NIRE: 41600396812.
V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/10/2015

Handwritten text or stamp located in the upper right quadrant of the page.

Handwritten text or stamp located in the upper left quadrant of the page.

Large block of faint, illegible text or a stamp in the upper right area.

First line of faint, illegible text in the main body of the document.

Second line of faint, illegible text in the main body of the document.

Third line of faint, illegible text in the main body of the document.

Fourth line of faint, illegible text in the main body of the document.

Fifth line of faint, illegible text in the main body of the document.

Sixth line of faint, illegible text in the main body of the document.

Seventh line of faint, illegible text in the main body of the document.

Eighth line of faint, illegible text in the main body of the document.

Ninth line of faint, illegible text in the main body of the document.

Small handwritten text or stamp located in the lower right quadrant.

Large block of faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.

**V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Folha 3 de 3

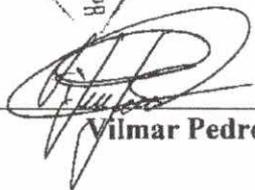
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bituruna (PR), 25 de setembro de 2015.

Labelionato Bituruna-PR


Vilmar Pedro Renner



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2015 10:15 SOB Nº
41600396812.
PROTOCOLO: 155777602 DE 06/10/2015. NIRE: 41600396812.
V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/10/2015

CARTÓRIO DISTRITAL DE BITURUNA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR	Cláudia Maria Tomazetto Tabelião e Oficial Designado	FONE/FAX: (42)3553-1264 AV. DR. OSCAR GEYER, 891-A CENTRO - CEP: 84640-000
--	---	--

Selo Digital Nº oyfpc.9FX2E.z1T1I, Controle: nn6ms.ov7S
 Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinatura de VILMAR PEDRO RENNER (264).
 Dou fé. Emolumento: R\$7,28 (VRC: 43,60). Selo Funarpen: R\$0,69.
 Funrejus: R\$1,82
 Bituruna-PR, 29 de Setembro de 2015.
 Em Teste: *[Assinatura]* da Verdade
 Michael Luis Charnoyki - Escrevente Substituto



[Handwritten signatures and initials]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2015 10:15 SOB Nº
 41600396812.
 PROTOCOLO: 155777602 DE 06/10/2015. NIRE: 41600396812.
 V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 06/10/2015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.417.886/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2015
NOME EMPRESARIAL KWS CONSTRUCOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KWS CONSTRUCOES E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R RODOLFO NEUMANN FILHO	NÚMERO 188	COMPLEMENTO *****
CEP 84.615-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PORTO VITORIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VPRNEW@OUTLOOK.COM	TELEFONE (42) 9832-1037/ (42) 3522-2921	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/06/2021 às 19:37:49 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KWS CONSTRUCOES EIRELI**
CNPJ: **23.417.886/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:23 do dia 01/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2021.

Código de controle da certidão: **F6B6.B402.5025.C30D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinatura manuscrita



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023807627-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.417.886/0001-79

Nome: **KWS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Ky

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
3645-KWS CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 23.417.886/0001-79

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 30/03/2021

COMPROVAÇÃO JUNTO A _____ FINALIDADE _____

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os Registros de Inscrição na Dívida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Imposto e Taxas desta Prefeitura, constatamos que o Sr.(a) KWS CONSTRUÇÕES EIRELI, residente e domiciliado na RUA :RODOLFO NEUMANN FILHO,nº:188, nada deve a Fazenda Municipal até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.



[Handwritten signatures and initials]

Porto Vitória(PR), 30 de Março de 2021.

[Handwritten signature]

Thedy Nelson Lipinski
Coordenador de Tributação
Portaria Nº 59/2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.417.886/0001-79

Razão Social: KWS CONSTRUCOES EIRELI

Endereço: R RODOLFO NEUMANN FILHO 188 / AREA INDUSTRIAL / PORTO VITORIA /
PR / 84615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042302350372959430

Informação obtida em 08/06/2021 19:48:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KWS CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.417.886/0001-79

Certidão nº: 18219117/2021

Expedição: 08/06/2021, às 19:49:25

Validade: 04/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KWS CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.417.886/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

KWS CONSTRUÇÕES EIRELI

23.417.886/0001-79

R RODOLFO NEUMANN FILHO
PORTO VITORIA - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

KWS CONSTRUCOES EIRELI inscrita no CNPJ n.º 23.417.886/0001-79, por intermédio de seu representante legal, Sr. RONALDO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 9.438.096-0 e CPF sob n.º 044.087.789-07DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202* de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202*, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

PORTO VITÓRIA, EM 14 DE JUNHO DE 2021



RONALDO DOS SANTOS, Identidade n.º 9.438.096-0,
Procurador da empresa
CNPJ: 23.417.886/0001-79



City of San Francisco
Public Works Department

1001 Market Street, San Francisco, CA 94102

San Francisco, California

Dear Sirs:

Reference is made to your letter of the 10th day of August, 1941, in which you advised that you had been advised by the Bureau of Public Works, San Francisco, California, that you had been selected to receive a contract for the purchase of certain quantities of certain materials, and that you had been advised to contact the Bureau of Public Works, San Francisco, California, for further information.

It is noted that you have not yet contacted the Bureau of Public Works, San Francisco, California, for further information, and that you have not yet received any further information from the Bureau of Public Works, San Francisco, California, regarding the purchase of the certain quantities of certain materials.

Very truly yours,

Yours faithfully,

John J. [Name], [Title], [Address], [City], [State], [Zip]

Enclosed herewith are certain documents, including a copy of the certain quantities of certain materials, and a copy of the certain quantities of certain materials, which you may wish to review.

If you have any questions or need any further information, please contact the Bureau of Public Works, San Francisco, California, at the address set forth above.

Very truly yours,
[Signature]

City of San Francisco, California
Bureau of Public Works
1001 Market Street, San Francisco, California 94102
Telephone: [Number]

1001 MARKET STREET

KWS CONSTRUÇÕES EIRELI

23.417.886/0001-79

R RODOLFO NEUMANN FILHO
PORTO VITORIA - PR

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa KWS CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.417.886/0001-79 tem pleno conhecimento do local e das condições da prestação dos serviços.

Porto Vitória, em 14 de junho de 2021



RONALDO DOS SANTOS
Procurador da empresa





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431

Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: KWS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 23.417.886/0001-79.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho de Dois Mil e Vinte e Um.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 07 de junho de 2021.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Criado ao Ofício do Contador, Partidor,
Arquivador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada



ΠΡΟΤΥΠΟ

ΠΡΟΤΥΠΟ ΠΡΟΓΡΑΜΜΑΤΟΣ
ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΚΟ ΠΡΟΓΡΑΜΜΑ
ΚΑΤΑΡΤΙΣΗ ΔΙΑΧΕΙΡΙΣΗ ΚΑΙ ΑΝΑΠΤΥΞΗ ΑΝΘΡΩΠΙΝΩΝ ΠΟΡΩΝ

ΠΡΟΤΥΠΟ ΠΡΟΓΡΑΜΜΑΤΟΣ ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΚΟ ΠΡΟΓΡΑΜΜΑ ΚΑΤΑΡΤΙΣΗ ΔΙΑΧΕΙΡΙΣΗ ΚΑΙ ΑΝΑΠΤΥΞΗ ΑΝΘΡΩΠΙΝΩΝ ΠΟΡΩΝ

ΠΡΟΤΥΠΟ ΠΡΟΓΡΑΜΜΑΤΟΣ ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΚΟ ΠΡΟΓΡΑΜΜΑ ΚΑΤΑΡΤΙΣΗ ΔΙΑΧΕΙΡΙΣΗ ΚΑΙ ΑΝΑΠΤΥΞΗ ΑΝΘΡΩΠΙΝΩΝ ΠΟΡΩΝ

ΠΡΟΤΥΠΟ ΠΡΟΓΡΑΜΜΑΤΟΣ ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΚΟ ΠΡΟΓΡΑΜΜΑ ΚΑΤΑΡΤΙΣΗ ΔΙΑΧΕΙΡΙΣΗ ΚΑΙ ΑΝΑΠΤΥΞΗ ΑΝΘΡΩΠΙΝΩΝ ΠΟΡΩΝ

ΠΡΟΤΥΠΟ ΠΡΟΓΡΑΜΜΑΤΟΣ ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΚΟ ΠΡΟΓΡΑΜΜΑ ΚΑΤΑΡΤΙΣΗ ΔΙΑΧΕΙΡΙΣΗ ΚΑΙ ΑΝΑΠΤΥΞΗ ΑΝΘΡΩΠΙΝΩΝ ΠΟΡΩΝ

ΠΡΟΤΥΠΟ ΠΡΟΓΡΑΜΜΑΤΟΣ ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΚΟ ΠΡΟΓΡΑΜΜΑ ΚΑΤΑΡΤΙΣΗ ΔΙΑΧΕΙΡΙΣΗ ΚΑΙ ΑΝΑΠΤΥΞΗ ΑΝΘΡΩΠΙΝΩΝ ΠΟΡΩΝ

ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΚΟ ΠΡΟΓΡΑΜΜΑ ΚΑΤΑΡΤΙΣΗ ΔΙΑΧΕΙΡΙΣΗ ΚΑΙ ΑΝΑΠΤΥΞΗ ΑΝΘΡΩΠΙΝΩΝ ΠΟΡΩΝ

ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΚΟ ΠΡΟΓΡΑΜΜΑ ΚΑΤΑΡΤΙΣΗ ΔΙΑΧΕΙΡΙΣΗ ΚΑΙ ΑΝΑΠΤΥΞΗ ΑΝΘΡΩΠΙΝΩΝ ΠΟΡΩΝ



PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL: KWS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ 23.417.886/0001-79
ENDEREÇO: RUA RODOLFO NEUMANN FILHO
TELEFONE: 42 99832 1037 / E MAIL vpnew@outlook.com



PORTO UNIÃO - SC 14/07/2021 0001/0001 0000



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
Endereço: Rua Padre Anchieta., 126 - Centro
CEP: 89400-000 - Porto União / null

**PREGÃO PRESENCIAL
76/2021**

Número Processo: 153/2021
Data do Processo: 28/05/2021

**Edital de Pregão Presencial N° 76
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

ATA N° 134 - 2021

Reuniram-se no dia 14/06/2021, as 08:45h, no(a) MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pela(o) Portaria/Decreto 1/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial n° 76 destinado a A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO DE OBRA PARA O SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS EM VIAS E SERVIÇO DE CORTE E CARREGAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL.

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

KWS CONSTRUCOES EIRELI CNPJ/CPF: 23.417.886/0001-79
CONSTRUTORA GLAAB E BASTOS LTDA CNPJ/CPF: 36.237.779/0001-00

LOTE 1 - LOTE 1

Código	Descrição do Material	Quantidade
1	Execução de serviço de assentamento de paralelepípedo e meio fio; -Separação das pedras; - Espalhamento do de areia ou pó de pedra.	5.340,000

Participante	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
CONSTRUTORA GLAAB E BASTOS LTDA	Não	R\$0,00
KWS CONSTRUCOES EIRELI	Sim	R\$106.746,60

N° Lance	Participante	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
1	KWS CONSTRUCOES EIRELI	106.746,0000	
2	KWS CONSTRUCOES EIRELI	106.746,0000	

O licitante KWS CONSTRUCOES EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O oeiro, face a essa manifestação, também por entender que os valores são vantajosos para o município, declara vencedor do lote 1 deste pregão presencial o fornecedor KWS CONSTRUCOES EIRELI pelo valor de R\$ 106.746,0000.

LOTE 2 - LOTE 2

Código	Descrição do Material	Quantidade
2	Serviço de corte e carregamento de paralelepípedo de basalto em pedra do Município para pavimentação de vias.	50.000,000

Participante	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
CONSTRUTORA GLAAB E BASTOS LTDA	Não	R\$0,00
KWS CONSTRUCOES EIRELI	Sim	R\$49.500,00

N° Lance	Participante	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
1	KWS CONSTRUCOES EIRELI	49.500,0000	

O licitante KWS CONSTRUCOES EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que os valores são vantajosos para o município, declara vencedor do lote 2 deste pregão presencial o fornecedor KWS CONSTRUCOES EIRELI pelo valor de R\$ 49.500,0000.

Handwritten signature and stamp:
 Prefeitura de Porto União
 Comissão de Licitação
 100
 [Signature]

Handwritten initials:
 14, B, CP

PARTICIPARAM DO PROCESSO LICITATÓRIO AS EMPRESAS: CONSTRUTORA GLAAB E BASTOS LTDA E KWS CONSTRUÇÕES EIRELI. ANTES DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS FOI CONSULTADO NO PORTAL REFERENCIADO NO ITEM 3.6 DO EDITAL, NÃO SENDO CONSTATADOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS NO CERTAME. DURANTE A FASE DE CREDENCIAMENTO FOI VERIFICADO QUE A EMPRESA CONSTRUTORA GLAAB E BASTOS LTDA APRESENTOU APENAS UMA CÓPIA NÃO AUTENTICADA DA CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA (CONFORME SOLICITA O ITEM 4.2.1, ALÍNEA "a" DO EDITAL, IMPOSSIBILITANDO O AVANÇO PARA A PRÓXIMA FASE, SENDO DESCLASSIFICADA DO CERTAME. NA SEQUENCIA A EMPRESA KWS CONSTRUÇÕES EIRELI FOI CREDENCIADA PARA A ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 01 CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇO. APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SER VISTADA PELA COMISSÃO E REPRESENTANTE, DEU-SE INÍCIO A FASE DE LANCES. TRANSCORRENDO EM SUA NORMALIDADE, SENDO VISTADA PELO PRESENTE. SENDO DECLARADA VENCEDORA A EMPRESA KWS CONSTRUÇÕES EIRELI. EM SEGUIDA FOI ABERTO O ENVELOPE DE Nº 02 CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DA PROPONENTE VENCEDORA, APÓS ANÁLISE, FORAM VISTADOS PELA COMISSÃO E PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE, ESTANDO DE ACORDO COM O EDITAL, ASSIM HABILITANDO A EMPRESAS DO CERTAME. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DE RECURSO. O REPRESENTANTE DA EMPRESA CONSTRUTORA GLAAB E BASTOS LTDA SE RETIROU AS 9:00H LEVANDO O ENVELOPE Nº 02. NADA MAIS A DECLARAR, ENCERRA-SE A SESSÃO.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

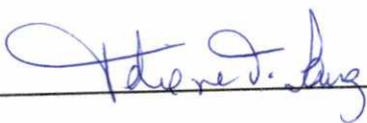
EMILENA PARABOCZ
PREGOEIRO



ROGE GETULIO DE ANDRADE PEREIRA
MEMBRO



TATIANE THONIA DA LUZ



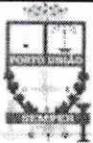
VANESSA NALON DOS SANTOS

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RONALDO DOS SANTOS
(KWS CONSTRUÇÕES EIRELI)







**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155

PREGÃO PRESENCIAL

76/2021

Nº Processo: 153/2021

Data Processo: 28/05/2021

ATA 2/2021

CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DANDO A POSSIBILIDADE DO ENTE PÚBLICO REVER SEUS ATOS, FOI CONSTATADO NO DIA DE HOJE, DIA 14/06/2021 ÀS 10:00H, APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO QUE A EMPRESA KWS CONSTRUÇÕES EIRELI APRESENTOU UMA CÓPIA DA CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, NÃO TENDO A POSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DO REFERIDO DOCUMENTO PELA INTERNET, TORNANDO ASSIM O DOCUMENTO UMA CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO. SENDO O ÚNICO PARTICIPANTE DESTA FASE DO PROCESSO LICITATÓRIO, A COMISSÃO DECIDIU ABRIR PRAZO DE 08 DIAS ÚTEIS PARA ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONFORME ORIENTA O ART. 48, §3 DA LEI 8666/93. SENDO O QUE CONSTA, ENCERRA-SE A ATA.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

TATIANE THONIA DA LUZ
MEMBRO

VANESSA NALON DOS SANTOS
MEMBRO

ROGE GETULIO DE ANDRADE PEREIRA
MEMBRO

EMILENA PARABOCZ
PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RONALDO DOS SANTOS
(KWS CONSTRUÇOES EIRELI)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155

PREGÃO PRESENCIAL

76/2021

Nº Processo: 153/2021

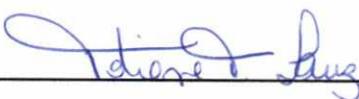
Data Processo: 28/05/2021

ATA 3/2021

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM, A COMISSÃO SE REUNIU PARA ANALISAR DOCUMENTO SOLICITADO À EMPRESA KWS CONSTRUÇÕES EIRELI. CONSIDERANDO O PRAZO LEGAL DADO A EMPRESA KWS CONSTRUÇÕES EIRELI; CONSIDERANDO QUE A EMPRESA ENTREGOU A CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL NO PRAZO ESTIPULADO (15/06/2021); CONSIDERANDO QUE O DOCUMENTO ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM O EDITAL; A EMPRESA VENCEDORA KWS CONSTRUÇÕES EIRELI FOI HABILITADA NO CERTAME. SENDO O QUE CONSTA, ENCERRA-SE A ATA.

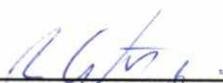
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

TATIANE THONIA DA LUZ
MEMBRO

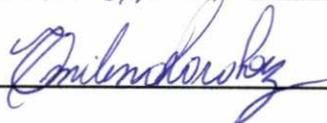


VANESSA NALON DOS SANTOS
MEMBRO

ROGE GETULIO DE ANDRADE PEREIRA
MEMBRO



EMILENA PARABOCZ
PREGOEIRO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RONALDO DOS SANTOS
(KWS CONSTRUÇÕES EIRELI)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

3645-KWS CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 23.417.886/0001-79

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 15/06/2021

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os Registros de Inscrição na Dívida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Imposto e Taxas desta Prefeitura, constatamos que o Sr.(a) KWS CONSTRUÇÕES EIRELI, residente e domiciliado na RUA :RODOLFO NEUMANN FILHO,nº:188, nada deve à Fazenda Municipal até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Emilena Parabotti
Emilena Parabotti
Portaria nº 795 de
10/06/2019
Matricula nº 2206301
15/06/2021



Porto Vitória(PR), 15 de Junho de 2021.

Ry

Thedy Nelson Lipinski
Thedy Nelson Lipinski
Coordenador de Tributação
Portaria Nº 59/2021



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
Endereço: Rua Padre Anchieta., 126 - Centro
CEP: 89400-000 - Porto União

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 76/2021

Processo Adm.: 153/2021
Data do Processo: 28/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 153/2021
b) **Nr. Licitação:** 76/2021 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 24/06/2021
e) **Objeto da Licitação:** *A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO DE OBRA PARA O SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS EM VIAS E SERVIÇO DE CORTE E CARREGAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.*

Lote: 1

Participante: KWS CONSTRUCOES EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de serviço de assentamento de paralelepípedo e meio fio; - Separação das pedras; -Espalhamento do de areia ou pó de pedra.	5.340,0	M2	19,99	106.746,60
Total do Participante:					106.746,60

Lote: 2

Participante: KWS CONSTRUCOES EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Serviço de corte e carregamento de paralelepípedo de basalto em pedra do Município para pavimentação de vias.	50.000,	M2	0,99	49.500,00
Total do Participante:					49.500,00
Total Geral:					156.246,60



Porto União, 24 de Junho de 2021


ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA KWS CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2021

Aos 24 dias do mês de junho de 2021, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Eliseu Mibach**, em face da classificação das propostas de preços – no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **contratação de empresa de mão de obra para o serviço de assentamento de paralelepípedos em vias e serviço de corte e carregamento de paralelepípedos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **KWS Construções EIRELI**, CNPJ/MF 23.417.886/0001-79, sediada na Rua Rodolfo Neumann Filho, nº 188, bairro Área Industrial, CEP 84.615-000, telefone (42) 99832-1037, e-mail vprnew@outlook.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo **Sr. Eliseu Mibach**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, **Sr. Rivaldo dos Santos (ou representante legal)**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 076/2021** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº 153/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **contratação de empresa de mão de obra para o serviço de assentamento de paralelepípedos em vias e serviço de corte e carregamento de paralelepípedos** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **Pregão Presencial nº 076/2021** e dos anexos.



Em *AB*



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2021

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01						
01	Execução de serviço de assentamento de paralelepípedo e meio fio; Separação das pedras; Espalhamento do de areia ou pó de pedra.	KWS	5.340	m ²	19,99	106.746,60
LOTE 02						
02	Serviço de corte e carregamento de paralelepípedo de basalto em pedreira do Município para pavimentação de vias.	KWS	50.000	m ²	0,99	49.500,00

Valor total: R\$ 156.246,60 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Todas as condições de prestação do serviço são as constantes do Termo de Referência.

3.2 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2021

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6 Deverá vir acompanhada de relatório emitido por técnico da Secretaria Municipal de Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2021

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 076/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2021

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 076/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 24 de junho de 2021.


Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL


KWS Construções EIRELI
FORNECEDOR



Porto União

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2021

Publicação Nº 3130706

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 160/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA KWS CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021
Processo LICITATÓRIO nº 153/2021

Aos 24 dias do mês de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa de mão de obra para o serviço de assentamento de paralelepípedos em vias e serviço de corte e carregamento de paralelepípedos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa KWS Construções EIRELI, CNPJ/MF 23.417.886/0001-79, sediada na Rua Rodolfo Neumann Filho, nº 188, bairro Área Industrial, CEP 84.615-000, telefone (42) 99832-1037, e-mail vprnew@outlook.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Rivaldo dos Santos (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 076/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 153/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa de mão de obra para o serviço de assentamento de paralelepípedos em vias e serviço de corte e carregamento de paralelepípedos constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Presencial nº 076/2021 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01						
01	Execução de serviço de assentamento de paralelepípedo e meio fio; Separação das pedras; Espalhamento do de areia ou pó de pedra.	KWS	5.340	m²	19,99	106.746,60
LOTE 02						
02	Serviço de corte e carregamento de paralelepípedo de basalto em pedreira do Município para pavimentação de vias.	KWS	50.000	m²	0,99	49.500,00

Valor total: R\$ 156.246,60 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Todas as condições de prestação do serviço são as constantes do Termo de Referência.

3.2 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
- 6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
- 6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.
- 6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.6 Deverá vir acompanhada de relatório emitido por técnico da Secretaria Municipal de Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
- 8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
- 8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
- 8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 076/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.
- 9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
- 9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;



i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 20%;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 076/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 24 de junho de 2021.

Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

KWS Construções EIRELI
FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2021

Publicação Nº 3130513

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 161/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA CCK COMERCIAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
Processo LICITATÓRIO nº 122/2021

Aos 29 dias do mês de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais diversos para uso em obras e manutenção constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa CCK Comercial EIRELI, CNPJ/MF 22.065.938/0001-22, sediada na Rua Bahia, nº 1447, Sala 01, bairro Do

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 069/2021

Publicação Nº 3130811

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0AD6B8D3C06E67799DBA8B6A9F635A1799AD04E

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 134/2021
Pregão Presencial 069/2021.

Termo de Homologação e Adjudicação.

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: ASAUVA EIRELI – ME.

Código Registro TCE: C0AD6B8D3C06E67799DBA8B6A9F635A1799AD04E

Porto União SC, 18 de junho de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 076/2021

Publicação Nº 3130708

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B3BED5DA0C7E5EA642B18C41B989CE134316471

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 153/2021 – Registro de Preços.

Pregão Presencial 076/2021.

Termo de Homologação e Adjudicação.

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: KWS CONSTRUÇÕES EIRELI.

Código Registro TCE: 3B3BED5DA0C7E5EA642B18C41B989CE134316471.

Porto União SC, 24 de junho de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 035/2021

Publicação Nº 3130538

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8AE5FCC7AC7383C269CCD947A1423F0CBAA85419

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 122/2021 – Registro de Preços

Pregão Eletrônico 035/2021 – MULTIENTIDADE

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.

Código de Registro TCE: 8AE5FCC7AC7383C269CCD947A1423F0CBAA85419

Porto União SC, 29 de junho de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 069/2021

Publicação Nº 3130808

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 134/2021.

Pregão Presencial 069/2021.

Termo de Revogação

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93.

Porto União SC, 30 de junho de 2021.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 069/2021

Publicação Nº 3130786

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 134/2021.

Pregão Presencial 069/2021.

Termo de Revogação

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93.

